WNT AÇÕES JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ/ME 26.558.776/0001-15 (“FUNDO”)

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de março de 2026, às 15 horas de forma não presencial, na sede da QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, administrador do Fundo (“Administrador”).

2) CONVOCAÇÃO: Convocação por correspondência eletrônica, a todos os cotistas do Fundo em 27 de fevereiro de 2026.

3) PRESENÇA: Em virtude do não recebimento de votos e consequentemente não comparecimento de quaisquer Cotistas, restou presentes somente os representantes do Administrador.

4) MESA: Sr. Alexandre Calvo para presidência da Mesa, que convidou Sra. Alexandra Matos dos Reis para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Em razão da comunicação encaminhada juntamente com a convocação, referente à renúncia às funções de administradora fiduciária, distribuidora, controladora de ativos e passivos e custodiante, deliberar sobre:

i. A aprovação de instituição para assumir a função de administrador fiduciário, distribuidor, controlador de ativos e passivos e custodiante, em razão da renúncia da Administradora.

6) DELIBERAÇÕES: Constatada a inexistência de quórum necessário para a instalação da Assembleia, nos termos do Regulamento, restou impossibilitada a sua instalação, razão pela qual não foram apreciadas nem deliberadas as matérias constantes da ordem do dia.

Por oportuno a Administradora esclarece que, nos termos do disposto no Art. 108, § 1º, I da parte geral da RCVM 175, no caso de renúncia, o prestador essencial que tiver renunciado deve permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da renúncia, sob pena de liquidação do Fundo.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** O Administrador informa que enviará o resumo das decisões tomadas aos cotistas do Fundo; **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura do presente termo, que tendo sido lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

_____ _____

Alexandre Calvo — **Presidente**

Alexandra Matos dos Reis — **Secretário**

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora